



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Rua Lafaiete Coutinho, s/n - Bairro: Fórum

CNPJ: 13.715.891/0001-04 - CEP: 44.864-254 - IRECE - BA

DECRETO Nº 37 DE 1 DE JULHO DE 2025

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Irecê no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Orçamentária.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Legislativo, aprovado pelo Decreto Nº 995 de 03 de dezembro de 2024, correspondente à Programação das Despesas da Câmara Municipal.

010101 - CÂMARA MUNICIPAL DE IRECÊ

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.001 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL		
3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	0,00	65.000,00
3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigações Patronais	65.000,00	0,00
Total por Modalidade:	65.000,00	65.000,00
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	60.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	60.000,00
Total por Modalidade:	60.000,00	60.000,00
Total por Ação:	125.000,00	125.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	125.000,00	125.000,00
Total Geral:	125.000,00	125.000,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 1 de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, Estado da Bahia, em 1 de julho de 2025.

Murilo Franca Paiva Silva
Prefeito Municipal